

LEI N° 531/2014 HIDROLÂNDIA, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera o Art. 5°, da Lei Municipal n° 462/2013, de 01 de outubro de 2013 e dá outras providências".

- EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** O artigo 5º, da Lei Municipal 462/2013, de 1º de outubro de 2013, passa a vigor de acordo com a seguinte redação:
- Art. 5° Os recursos arrecadados com a alienação destes imóveis serão destinados a compra de bens móveis, mais precisamente para a aquisição de máquinas pesadas e leves, ônibus e micro ônibus, destinados ao transporte escolar e outros, caminhões, destinados a manutenção da rede viária do município, ambulâncias e veículos de médio e pequeno porte, para servir a Secretaria de Saúde, bem como, para a compra de veículos de médio e pequeno porte, para servir os órgãos do Poder Executivo.
- **Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende **Prefeito Municipal**

Publicado no placar desta Prefeitura
Em:12/12/2014.
Sec. Administração